



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V

1. DA APRESENTAÇÃO

a) Este termo de referência é pertinente à contratação da empresa especializada para execução de obras na Escola Básica Municipal Maria Aparecida Nunes e Escola de Educação Infantil Antonio Aguiar Nunes.

2. DO OBJETO

2.1. O presente termo tem como objeto a execução das obras:

ITEM	OBJETO	VALOR
1	Reforma de calçadas, pintura externa e construção de piso em concreto armado na Escola de Educação Básica Municipal Maria Aparecida Nunes;	R\$ 303.934,79
2	Construção de calçadas ao redor da escola, pintura externa e interna, construção de piso e do muro na escola de Educação Infantil Municipal Antônio Aguiar Nunes.	R\$ 172.359,02
VALOR TOTAL		R\$ 476.293,81

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A obra deste termo de referência contém o intuito de proporcionar a melhoria da infraestrutura garantindo a oferta aos educandos de um ensino e a aprendizagem de qualidade e equidade. Além de estar valorizando os profissionais da educação, os educandos e toda a comunidade escolar.

Ressaltando que este recurso é advindo de emenda parlamentar destinada a “**Infraestrutura para a Educação Básica**” ao município de **São Joaquim – SC**.

4. DO VALOR

4.1. A estimativa de valor total deste processo é de **R\$ 476.293,81**.

5. DAS DOTAÇÕES

5.1. Quanto as dotações orçamentárias deste processo, segue:

a) **ITEM 1 – Construção e reforma da Escola de Educação Básica Maria Aparecida Nunes e Escola de Educação Infantil Antônio Aguiar Nunes – RECURSO PRÓPRIO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROJETO ATIVIDADE: 2049

DOTAÇÃO: 31

RECURSO: 5001

VALOR R\$: 76.693,81

b) ITEM 1 – Construção e reforma da Escola de Educação Básica Maria Aparecida Nunes e Escola de Educação Infantil Antônio Aguiar Nunes - EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA FEDERAL GEOVANIA DE SÁ

PROJETO ATIVIDADE: 2049

DOTAÇÃO: 31

RECURSO: 5036

VALOR R\$: 399.600,00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar a obra de acordo com o memorial descritivo e plantas anexadas ao Edital Convocatório.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão execução do objeto licitado, mediante um ou mais atestado (s) / declaração (ões), fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito Público e/ou Privado demonstrando experiência e bom desempenho na execução de objeto similar desta Licitação, de compatibilidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores;

8.2. Apresentação de atestado de VISITA TÉCNICA emitido pela Prefeitura, através do seu representante designado, que deverá ser obtido pelas Licitantes quando da realização de visita com a finalidade de verificar todos os aspectos técnicos que possam influir na elaboração da proposta a ser apresentada;

8.2.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante da Empresa com credencial assinada pelo (a) responsável legal (Diretor (a) ou Procurador (a)), conferindo-lhe poderes para realizá-la);

8.2.2. A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser feita através do telefone (49) 3233-6450, com os Engenheiros Neri Antonio Chiodelli ou Luciano Broering Alves, no horário das 13:00 às 19:00 horas de segunda a sexta-feira.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do contrato: Neri Antonio Chiodelli. Matrícula nº 294.

Gestor do Contrato: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

